



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL N° 975/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 6083/2021

RELATOR: YURI MOURA

Ementa: Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 6.971 de 26 de junho de 2012.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. senhor vereador Marcelo Lessa que Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 6.971 de 26 de junho de 2012.

A Lei 6.971/12 Institui o "Dia do Pastor" no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

A alteração definida por este projeto de lei propõe o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da lei nº 6.971 de 26 de junho de 2012, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º A referida comemoração dar-se-á anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 3º (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - FUNDAMENTO

Ao analisar tal propositura entendemos tratar-se de assunto de interesse local, o que, de acordo com o artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, é sim, competência dos municípios legislar sobre:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim sendo, tendo, inclusive o Departamento de Assuntos Jurídicos desta casa emitido parecer favorável à tramitação, não enxergamos no Projeto nenhuma inconstitucionalidade nem vício formal.

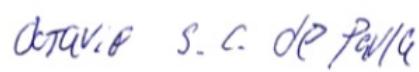
III - CONCLUSÃO / PARECER DAS COMISSÕES

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 18 de Agosto de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO S. C. DE PAULA

OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente



Y M

YURI MOURA
Vogal